



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 14 de agosto de 2015.

MENSAGEM Nº 051/15.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, esta mensagem que altera o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.860 que “Cria o Conselho Municipal de Transporte”.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI

Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.860, que cria o Conselho Municipal de Transporte, e da outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Esta Mensagem altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.860 que cria o Conselho Municipal de Transporte.

Art. 2º Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.860, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Transporte, órgão colegiado, fiscalizador e deliberativo no âmbito de sua competência, será integrado por um representante e um suplente das seguintes entidades:

I - União Pelotense de Associações Comunitárias e Associações Afins (UPACAF); (...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2015.


Eduardo Leite

Prefeito Municipal